OFÍCIO N. 555/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 17 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência simples do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, especialmente no que se refere ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Considerando que, para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) previu arrecadação de R$ 5.622.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) referente à receita do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinada ao custeio das despesas com pessoal ativo e encargos sociais da categoria supracitada.

Considerando que, até o mês de outubro de 2025, foram realizados 9 (nove) repasses, referente ao ano de 2025, pelo Ministério da Saúde, totalizando o montante de R$ 4.543.540,70 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) creditados ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o Ministério da Saúde efetua 12 (doze) repasses anuais referentes ao custeio dos Profissionais da Enfermagem, sendo o valor atual de cada parcela de R$ 428.733,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), o que representa uma projeção de R$ 1.286.199,30 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos) a serem ainda repassados até a finalização do exercício vigente.

Considerando, portanto, que a soma entre o valor já arrecadado (R$ 4.543.540,70) e o montante projetado a receber (R$ 1.286.199,30) perfaz um total de R$ 5.829.740,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais), o que supera a previsão inicial de arrecadação constante da LOA 2025.

Considerando que a diferença representa um excesso de arrecadação estimado em R$ 207.740,00 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), valor este que poderá sofrer pequena variação em razão da natureza variável dos repasses federais, conforme as atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando, ainda, que os recursos mencionados destinam-se exclusivamente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos Profissionais da Enfermagem, sendo necessário adequar o orçamento municipal para assegurar a execução regular da folha de pagamento e evitar descontinuidade dos serviços essenciais à Gestão do FMS, propõe-se, assim, a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser inserido na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.229 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES, originário da receita corrente 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - SUS CUSTEIO - Assist. Financ. Complementar Pagto Piso - Profissionais Enfermagem no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado a Conta Corrente nº 574689962-0, Agência 1823, Caixa Econômica Federal.

A cobertura do presente crédito será realizada mediante excesso de arrecadação apurado na referida fonte de recurso, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de receitas superiores às previstas na Lei Orçamentária para abertura de créditos adicionais.

Dessa forma, a presente proposição visa adequar a previsão orçamentária municipal à efetiva arrecadação dos recursos federais, garantindo a regularidade do pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das diretrizes de gestão financeira responsável e transparente.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
2 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16050000 200.000,00

Total da Receita: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
17/10/2025 12:42:11

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4e84f4f1-1158-4f5f-a543-2efd99a7f575

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 17/10/2025 12:09:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 463/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
2 - 3.1.90.11.00.00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000	Fonte: 16050000	200.000,00
	Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 14/10/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 57a321b4-87d0-4ed5-9cda-7c6259586a26 - Página 1/4

Memorando nº 463/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 57a321b4-87d0-4ed5-9cda-7c6259586a26 - Página 2/4

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, especialmente no que se refere ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Considerando que, para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) previu arrecadação de R$ 5.622.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) referente à receita do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinada ao custeio das despesas com pessoal ativo e encargos sociais da categoria supracitada.

Considerando que, até o mês de outubro de 2025, foram realizados 9 (nove) repasses, referente ao ano de 2025, pelo Ministério da Saúde, totalizando o montante de R$ 4.543.540,70 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) creditados ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o Ministério da Saúde efetua 12 (doze) repasses anuais referentes ao custeio dos Profissionais da Enfermagem, sendo o valor atual de cada parcela de R$ 428.733,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), o que representa uma projeção de R$ 1.286.199,30 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos) a serem ainda repassados até a finalização do exercício vigente.

Considerando, portanto, que a soma entre o valor já arrecadado (R$ 4.543.540,70) e o montante projetado a receber (R$ 1.286.199,30) perfaz um total de R$ 5.829.740,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais), o que supera a previsão inicial de arrecadação constante da LOA 2025.

Considerando que a diferença representa um excesso de arrecadação estimado em R$ 207.740,00 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), valor este que poderá sofrer pequena variação em razão da natureza variável dos repasses federais, conforme as atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando, ainda, que os recursos mencionados destinam-se exclusivamente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos Profissionais da Enfermagem, sendo necessário adequar o orçamento municipal para assegurar a execução regular da folha de pagamento e evitar descontinuidade dos serviços essenciais à Gestão do FMS, propõe-se, assim, a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser inserido na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.229 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES, originário da receita corrente 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - SUS CUSTEIO - Assist. Financ. Complementar Pagto Piso - Profissionais Enfermagem no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado a Conta Corrente nº 574689962-0, Agência 1823, Caixa Econômica Federal.

A cobertura do presente crédito será realizada mediante excesso de arrecadação apurado na referida fonte de recurso, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de receitas superiores às previstas na Lei Orçamentária para abertura de créditos adicionais.

Dessa forma, a presente proposição visa adequar a previsão orçamentária municipal à efetiva arrecadação dos recursos federais, garantindo a regularidade do pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das diretrizes de gestão financeira responsável e transparente.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
15/10/2025 09:15:50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 57a321b4-87d0-4ed5-9cda-7c6259586a26 - Página 3/4

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 57a321b4-87d0-4ed5-9cda-7c6259586a26 - Página 4/4

MEMOR:**100/GAB-FMS/SEMUSA/2025**
DATA: **14/10/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, especialmente no que se refere ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Considerando que, para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) previu arrecadação de R$ 5.622.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) referente à receita do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinada ao custeio das despesas com pessoal ativo e encargos sociais da categoria supracitada.

Considerando que, até o mês de outubro de 2025, foram realizados 9 (nove) repasses (referente ao ano de 2025) pelo Ministério da Saúde, totalizando o montante de R$ 4.543.540,70 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) creditados ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o Ministério da Saúde efetua 12 (doze) repasses anuais referentes ao custeio dos Profissionais da Enfermagem, sendo o valor atual de cada parcela de R$ 428.733,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), o que representa uma projeção de R$ 1.286.199,30 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos) a serem ainda repassados ao longo do exercício.

Considerando, portanto, que a soma entre o valor já arrecadado (R$ 4.543.540,70) e o montante projetado a receber (R$ 1.286.199,30) perfaz um total de R$ 5.829.740,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais), o que supera a previsão inicial de arrecadação constante da LOA 2025.

Considerando que tal diferença representa um excesso de arrecadação estimado em R$ 207.740,00 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), valor este que poderá sofrer pequena variação em razão da natureza variável dos repasses federais, conforme as atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando, ainda, que os recursos mencionados destinam-se exclusivamente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos Profissionais da Enfermagem, sendo necessário adequar o orçamento municipal para assegurar a execução regular da folha de pagamento e evitar descontinuidade dos serviços essenciais à Gestão do FMS, propõe-se, assim, a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser inserido na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.229 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – BLGES, originário da receita corrente 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 – SUS CUSTEIO - Assist. Financ. Complementar Pagto Piso – Profissionais Enfermagem no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado a Conta Corrente nº 574689962-0, Agência 1823, Caixa Econômica Federal.

A cobertura do presente crédito será realizada mediante excesso de arrecadação apurado na referida fonte de recurso, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de receitas superiores às previstas na Lei Orçamentária para abertura de créditos adicionais.

Dessa forma, a presente proposição visa adequar a previsão orçamentária municipal à efetiva arrecadação dos recursos federais, garantindo a regularidade do pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das diretrizes de gestão financeira responsável e transparente.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação processual. Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 – SUS CUSTEIO -			

1.605.0000		SUS Federal – Assistência Financeira da União – Comp. Ao Pagto dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem		Assist. Financ. Complementar Pagto Piso – Profissionais Enfermagem, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** vinculados a conta corrente 574689962-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
2	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00	
			TOTAL	**R$ 200.000,00**

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[assinado eletronicamente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0750476c-9eed-4d91-b9df-6cae7363289e

Assinado por: SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA 14/10/2025
12:55:09 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 14/10/2025
13:09:59 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CPF/CNPJ
19.112.323/0001-03

Grupo
GESTÃO DO SUS

Ação
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

UF
RO

Município
CACOAL

Código IBGE
110004

População
98.280 habitantes

Ano Censo
2025

Prefeito(a)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Presidente Conselho
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo
12 em 2024	000047	02/01/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	472.561,80	0,00	472.561,80	
1 em 2025	001535	31/01/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	472.210,87	0,00	472.210,87	
2 em 2025	005174	28/02/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	492.970,80	0,00	492.970,80	
3 em 2025	009621	01/04/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	453.361,25	0,00	453.361,25	
4 em 2025	012418	30/04/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	449.794,03	0,00	449.794,03	
5 em 2025	016135	30/05/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	451.117,32	0,00	451.117,32	
6 em 2025	024645	01/07/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	452.649,87	0,00	452.649,87	
7 em 2025	033973	29/07/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	432.868,12	0,00	432.868,12	
8 em 2025	042236	28/08/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	437.272,94	0,00	437.272,94	
9 em 2025	050519	01/10/2025	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	428.733,70	0,00	428.733,70	
						Total	**4.543.540,70**	**0,00**	**4.543.540,70**	